

Ata de Audiência Pública – Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021

Às 18 horas do dia 30 de setembro de 2021, reuniram-se no Município de Amaral Ferrador, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da mesa diretora juntamente com integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento, os responsáveis pela audiência pública de demonstração e avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2021. Estavam presentes na audiência um total de 09 pessoas conforme lista anexa. Dando início aos trabalhos, assumiu a palavra o Presidente da Câmara João Carlos Coelho Martins, o qual passou a palavra para a Senhora Contadora Joice Beranice Coelho Leites que passou a apresentar os dados descrito no relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, anexo à presente ata. Após a apresentação dos resultados que permitem concluir que a meta fiscal estabelecida para assegurar o equilíbrio fiscal que consiste em obter a relação entre despesa e receita pública na sua proporção **foi superada de forma parcial**. Inicialmente, cabe destacar que a Receita Orçamentária total, prevista na Lei de Orçamento para o exercício de 2021 foi de **RS 21.400.000,00**. Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a Receita Total Prevista para o período era o valor de **RS 20.916.033,64**, sendo realizado no período o montante de **R\$ 15.636.778,52** de Receitas Correntes e de Receita de Capital, previsão anual de **RS 483.966,36** e realizada no período de **RS 3.541,51**. Logo, a receita efetivada no período de janeiro a agosto 2021 foi de **RS 15.640.320,03**. Já a Despesa Total Liquidada no período de **janeiro a agosto de 2021** registrou execução inferior à Receita Total realizada. Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Liquidadas, apurou-se um superávit orçamentário no valor de **R\$ 3.264.068,65**, mais um superávit financeiro do ano anterior de **R\$ 2.633.517,84**. Dessa forma, a meta estabelecida para assegurar o equilíbrio fiscal, conforme demonstrado, permite confirmar o cumprimento da meta. No tocante aos índices sobre a Saúde, ficou demonstrado que a aplicação foi de **16,49%**. Dessa forma, observa-se o cumprimento o limite de 15% estabelecido no artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação aos dispêndios com **educação**, estes representaram um índice de **22,15%** da Receita Resultante de Impostos, o que comprova **não ter** sido cumprido o Artigo 212 da Constituição Federal, bem como a nova Lei nº 14.113/2020 (nova Lei do FUNDEB), que obriga a aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos na remuneração dos

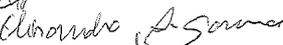
profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, sendo demonstrado que houve apenas a aplicação no percentual de 47,42%, não atendendo o disposto legal supracitado. Outrossim, foi demonstrado na Audiência a situação com relação aos **gastos de pessoal**. O Poder Executivo apresentou um gasto de **47,79%** da Receita Corrente Líquida do 2º quadrimestre de 2021, comprovando desta forma estar abaixo do limite de alerta, e no tocante a dívida consolidada o Município demonstrou redução do endividamento no último quadrimestre. Entretanto, resta demonstrado que os gastos não ultrapassaram o limite legal previsto no Artigo 22, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Após isso, deu-se por encerrada a Audiência de apresentação do Relatório de Avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2021. Sala de Sessões, 30 de setembro de 2021.

Lista de Presentes:

1) João Carlos Coelho Martins 

2) Reginaldo da Silva Vargas 

3) Ronivan Fontoura Braga 

4) Elisandro de Abreu Gama 

5) Joice Beranice Coelho Leite 

6) Gilnei Ovicki 

7) Moises Essi 

8) Rosileti Silva Vasconcelos 

9) Arimar Nunes de Freitas 